



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição de máquinas de costura para atender as demandas dos cursos que são ofertados pelo CRAS.

Item	Quant	Descrição
01	01	Maquina de costura reta industrial, com motor direct driver, parada de agulha, lubrificação automática, velocidade 5000RPS, completa com mesa e estante.
02	06	Maquina de costura doméstica, costura reta e zig zag, motor 90 wats. 36 pontos de costuras, caseado em um passo, prega botão e enfiador de linha automático na agulha.
03	01	Maquina de costura computadorizada, bivolt, com 100 pontos de costura, com mesa extensora, braço livre.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de máquinas de costura, que serão utilizadas no atendimento das demandas dos cursos ofertados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). As máquinas atenderão diretamente as participantes dos cursos de confecção de artesanato, um dos pilares da geração de renda para as beneficiárias do programa Bolsa Família.

Justificativa

A aquisição das máquinas de costura é imprescindível para a continuidade e ampliação das atividades educacionais e produtivas no CRAS Esperança de Boa Vista do Incra. As participantes do curso, compostas em grande parte por famílias em situação de vulnerabilidade social, utilizam as máquinas para confeccionar artesanato que, além de proporcionar aprendizado, gera uma fonte de renda.

A demanda por essas máquinas têm aumentado devido ao sucesso do curso e à crescente adesão das participantes. Sem as máquinas adequadas, a capacidade de produção do CRAS fica limitada, prejudicando tanto a formação das participantes quanto a geração de renda. Assim, a aquisição dessas máquinas visa melhorar a eficiência e qualidade das atividades do CRAS, impactando positivamente as condições sociais e econômicas das beneficiárias.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1 Plano de Contratações

A aquisição das máquinas está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, **item nº 388 do PAC/2025**, sendo esta ação devidamente alinhada com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2.2 Garantia

A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 meses após a entrega das máquinas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou falhas operacionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá fornecer as máquinas conforme as especificações detalhadas a seguir, com entrega, instalação e treinamento das participantes para o uso correto dos equipamentos.

3.2 Modelo de Execução

A execução da entrega, instalação e treinamento deverá ser realizada nas instalações do CRAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato. Em caso de não conformidade durante o processo, a contratada deverá corrigir as falhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

3.3 Obrigações das Partes

Obrigações da Contratada:

Fornecer e instalar as máquinas de costura conforme especificações técnicas.

Realizar o treinamento adequado para os usuários.

Oferecer suporte técnico durante o período de garantia.

Obrigações da Administração:

Providenciar a infraestrutura necessária para o uso das máquinas (espaço, energia elétrica, etc.).

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato, conforme a Portaria nº 263/2025, sendo Fiscal de Contrato a servidora Janice Aparecida da Silva, e suplente a servidora Maridiane Camargo Sieg.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério

do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTÊSES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são baseados nas necessidades do CRAS e nas especificações técnicas das máquinas que atenderão aos cursos de costura. Seguem os itens detalhados:

Item	Quant	Descrição
01	01	Maquina de costura reta industrial, com motor direct driver, parada de agulha, lubrificação automática, velocidade 5000RPS, completa com mesa e estante.
02	06	Maquina de costura doméstica, costura reta e zig zag, motor 90 wats. 36 pontos de costuras, caseado em um passo, prega botão e enfiador de linha automático na agulha.
03	01	Maquina de costura computadorizada, bivolt, com 100 pontos de costura, com mesa extensora, braço livre.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a aquisição das máquinas de costura, foram pesquisadas as seguintes empresas fornecedoras:

CEMAVI MÁQUINAS E AVIAMENTOS (Ijuí – RS)

CASA DAS MALHAS (Cruz Alta – RS)

FEISTEL MÁQUINAS CONFECÇÃO DE COSTURA (Ijuí – RS)

MÁQUINA DE COSTURA SINGER (Ijuí – RS)

Essas empresas foram selecionadas após pesquisa em sites especializados e consulta ao sistema Licitacon, conforme o Decreto Municipal nº 50/2022, que regulamenta a pesquisa de preços no Município de Boa Vista do Incra, alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), o qual foi considerado compatível com o mercado, baseado nas pesquisas realizadas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integral, pois a aquisição das máquinas é necessária para a execução imediata dos cursos e atividades no CRAS. Não há viabilidade de parcelamento, uma vez que as máquinas são imprescindíveis para a continuidade do serviço.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é assegurar a continuidade e ampliação dos cursos de confecção de artesanato no CRAS, proporcionando aos participantes a utilização de máquinas de qualidade, essenciais para o desenvolvimento das atividades de geração de renda. A contratação também visa promover a capacitação profissional das participantes, melhorando sua empregabilidade e autonomia financeira.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias necessárias, além da indicação dos gestores e fiscais do contrato, conforme a Portaria nº 263/2025.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações acessórias ou interdependentes para a aquisição das máquinas de costura.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Impactos Ambientais:

Não há impactos ambientais significativos relacionados à aquisição das máquinas de costura, desde que a empresa contratada siga as normas ambientais pertinentes à operação das máquinas.

Impactos Trabalhistas:

Não foram identificados impactos trabalhistas diretamente relacionados à aquisição. A empresa contratada deve cumprir integralmente a legislação trabalhista no que se refere aos seus funcionários.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas descritas neste ETP, e considerando a existência de planejamento orçamentário adequado, declaro a viabilidade da contratação para a execução dos serviços necessários à aquisição das máquinas de costura.

Boa Vista do Incra, 30 de Abril de 2025

Joceli Antonio Vieira Jaques
Secretário Municipal de
Assistência Social e Habitação

Graciane Techio Antonello
Auxiliar Administrativo(a)
Mat. 987